

Lei Legislativa nº 08 de 26 de junho de 2014.

NOMINA A CASA MORTUÁRIA E ESTABELECE REGRAS PARA SEU USO.

A Vereadora Clenir Fatima Gelain, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI LEGISLATIVA

Art. 1º. A casa mortuária, independentemente de onde funcionará, será chamada de Casa Mortuária Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável para identificar na parte externa do prédio o referido nome.

Art. 3º - São vedadas quaisquer formas de propagandas na parte externa e interna do prédio onde funciona a Casa Mortuária Municipal.

Art. 4º - Os símbolos de cada credo religioso somente serão permitidos durante as atividades funerárias, devendo após o término de sua realização, a retirada de qualquer objeto que o identifique.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Verª. Clenir Fatima Gelain
Presidente do Legislativo**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**